PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI –

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º005/2022
PROCESSO N.º 143/2022
INEXIGIBILIDADE N.º017/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS,** por intermédio do CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ALFENAS por meio de sua Comissão Especial de Avaliação ("Comissão"), instituída pela Portaria n° **GAB-PREF nº.461/2021, de 01 de outubro de 2021,** torna público este chamamento e convida eventuais interessados a apresentarem manifestação de interesse para a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica de projeto Parceria Público-Privada sobre outorga de concessão administrativa para operação, através de prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, e manutenção de mobiliário e equipamentos das unidades de ensino da rede pública do município de Alfenas (MG), incluindo construção, reforma, requalificação e manutenção da infraestrutura, ("Estudos").

O presente PMI tem por objeto estabelecer as diretrizes para participação de interessados na elaboração e apresentação dos Estudos que poderão ser utilizados para a estruturação do Projeto destinado ao uso de Soluções Integradas sobre outorga de concessão administrativa para operação, através de prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, e manutenção de mobiliário e equipamentos das unidades de ensino da rede pública do município de Alfenas (MG), incluindo construção, reforma, requalificação e manutenção da infraestrutura, por período de até 35 (trinta e cinco) anos, a ser definido com base nos "Estudos" que forem apresentados, neste Município de Alfenas (MG), com fulcro no ordenamento vigente.

1. DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

O propósito desta PMI é colher propostas de soluções integradas , mediante estudos de viabilidade sobre outorga de concessão administrativa para operação, através de prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, e manutenção de mobiliário e equipamentos das unidades de ensino da rede pública do município de Alfenas (MG), incluindo construção, reforma, requalificação e manutenção da infraestrutura, por período de até 35 (trinta e cinco) anos, conforme dispõe o Inciso I do Art. 5º da lei nº11;079/2004 , conforme indicado no Item 1.1 abaixo, através de projetos para investimentos e implantação de melhorias, devendo ser avaliados e apresentados os benefícios decorrentes das soluções propostas.

Projeto deve visar a qualidade do serviço disponibilizado à sociedade. O município pretende adotar, onde possível, métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Portanto, deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade, assim como construídos mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que permitam avaliar o desempenho do concessionário.

1.1. Objetivos

Os “Estudos” deverão prever outorga, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, concessão administrativa para operação, através de prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, e manutenção de mobiliário e equipamentos das unidades de ensino da rede pública do município de Alfenas (MG), incluindo construção, reforma, requalificação e manutenção da infraestrutura, em conformidade com o disposto no artigo 175 da CF/88, e demais dispositivos do ordenamento, pelo prazo de até 35(trinta e cinco) anos.

A concessão abrangerá todas as obras, benfeitorias e bens existentes e que venham ser implantados pela concessionária, conforme modelagem administrativa, técnica, financeira, jurídica e derivações objetos dos “Estudos “deste PMI, incluindo:

(i) Na forma de investimento: Construção de Unidades de Ensino, incluindo Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, cujas

edificações seguirão especificações previamente definidas e fornecidas nos "Estudos ";

(ii) Na forma de despesas correntes: Prestação de Serviços de apoio, não pedagógicos e manutenção de mobiliário e equipamentos, incluindo reforma e manutenção da infraestrutura da rede municipal de unidades de educação abaixo especificadas e unidades de Ensino a serem mantidas:

Rede Municipal de Unidades de Educação:

Nome Setor	Endereço
Secretaria Executiva	Av. Governador Valadares, 1262 – Jd. São Carlos
Centro Municipal do Autista	Rua Antônio Pedro de Oliveira, 1100 – Vila Betânia
E.M. Antônio Joaquim Vieira (Polivalente)	Praça Melvin Jones, 64 – B. Centro
E.M. Tancredo Neves	Rua José Martins de Azevedo, 110 – Jd. América
E.M. Dr. João Januário de Magalhães (Caic)	Rua Alameda dos Ipês, 230 – Jd. Eunice
E.M. Tereza Paulino da Costa	Av. Dr. João Januário Magalhães, 312 – Pinheirinho
E.M. Orlando Paulino da Costa	Rodovia Alfenas – Areado, KM 14, BR 491
Projeto "Escola da Vida" (Náutico)	Náutico Clube – Prox. Residencial Porto Seguro, s/n -Distrito Industrial
E.M. Fausto Monteiro	Rua Segundo Savian, 170 – Gaspar Lopes
E.M. Nicolau Coutinho	Bairro Rural dos Bárbaras
E.M. Abraão Adolpho Engel (Barranco Alto)	Distrito do Barranco Alto
E.M. Arlindo Silveira	Bairro Rural Mandassaia

Nome Setor	Endereço
EMEI Prof. José Eduardo do Prado (Raios de Sol)	Travessa Afonso Pena, 36 – Aparecida
EMEI Prof. Verenice da Silva Csizmar Lago Azul	Av. Dr. Lincoln Westin da Silveira, 972 – Centro
EMEI Bem Querer	Rua Paulino Souza, 11 B. Vista Grande
EMEI Isolina Barbosa Elias (Os Canarinhos)	Rua Vereador José Ernesto, 167 – Jd. Aeroporto
CEMEI Maria Conceição Carvalho (Dona Zinica)	Rua Carlos D. de Andrade, 197 – Jd. São Carlos
CEMEI Prof. José Vieira Rodrigues (Prof. Leco)	Rua Josefina Salles Rey, 05 – Pinheirinho
CEMEI Professora Zita Engel Ayer Catavento	Rua Alameda dos Ipês, S/N – Jd. Eunice
CEMEI Gota de Amor (Santos Reis)	Praça Santos Reis, 05 – Santos Reis
CEMEI Alegria – Alvimar Dias Silva (Pretinho)	Ribeirão Preto, 165 – Jardim Alto da Boa Vista
CEMEI Bem-te-vi (Santa Luzia)	Rua Lima Barreto, 680 – Jd. São Carlos
CEMEI Dulce Martins (São Paulo – Borboleta)	Rua Pântano, 200 – Jd. São Paulo
CEMEI Dona Vanja (Beija Flor)	Rua Paulo Marques de Carvalho, 355 – Campos Elísios
CEMEI Professora Lucinda Tamburini de Souza (Ipê Amarelo)	Rua Adolpho Engel, 625 – Jd. Elite
CEMEI São João da Escócia (João de Barro)	Rua Renato Rodrigues, 53 – Vila Betânia
CEMEI Prof. Pedro Paulo Csizmar de Oliveira	Av. Jovino Fernandes Salles, 2900 – Santa Clara

Nome Setor	Endereço
CEMEI Amália Leite Corrêa	Rua Urais José Rodrigues, 126 – Gaspar Lopes
GRAAL- Grupo de Assistência e Alfabetização (Ararinha Azul)	Rua Maranhão, 35 – Santa Luiza
Teatro Municipal Prof. Alaor de Carvalho Moura	Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro
Biblioteca Municipal Dr. João Januário de Magalhães	Praça Dr. Fausto Monteiro, 54 – Centro
CEME – Centro Esportivo Municipal de Educação Celso Moura Leite	Rua Celso Racciop, S/N – Centro
Centro Municipal de Música Professora Walda Tiso Veiga / Conservatório	Rua Presidente Arthur Bernardes, 639 – Centro
Escola Técnica Estadual / Alfenas	Rua Alameda dos Ipês, S/N – Jd. Primavera
CVT – Centro Vocacional Tecnológico	Rua Barão de Mauá, 129 B. Santa Luzia
Merenda Escolar	Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia
PAGE – Programa de Apoio à Gestante e ao Recém-Nascido	Rua Francisco Mariano, 268 – Centro (Prédio do centro de Referência em Direitos Humanos)
CEMEI Marisa de F. Miranda (Pedra Branca)	Rua Três, 350 – Jardim Eunice

Expirado o prazo de concessão, reverterá ao Município a propriedade de todas as benfeitorias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus para o Tesouro Municipal.

A concessão sujeitar-se-á à fiscalização do Município de Alfenas com a cooperação dos usuários dos serviços educacionais locais.

Constituir-se-ão remunerações da concessionária as receitas provenientes das prestações de Serviços de apoio, não pedagógicos e manutenção de mobiliário e equipamentos, incluindo reforma e manutenção da infraestrutura da rede municipal de unidades de educação abaixo especificadas e unidades de Ensino a serem construídas.

1.2 Formatação Jurídica do projeto

A modalidade de parceria público-privada inicialmente considerada para o projeto é a concessão administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079/2004). O contrato de concessão será celebrado entre a concessionária e o Município de Alfenas pelo período de até 35 (trinta e cinco) anos, a ser definido com base nos "Estudos" que forem apresentados.

Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a concessão administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos "Estudos" a serem entregues.

2. ESCOPO DOS ESTUDOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

Os "Estudos" deverão atender às Características Gerais acima especificadas e desenvolver os aspectos do escopo abaixo delineados.

2.1 Projeto de Engenharia (investimento)

Em relação aos projetos de engenharia (investimento) que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço,

ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

(i) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

(ii) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

(iii) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo de concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação; e

(iv) Orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Como produto dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

(i) Anteprojetos e plantas esquemáticas;

(ii) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;

(iii) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;

(iv) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, descriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e

(v) Cronograma físico-financeiro.

2.2 Modelagem Operacional

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesa. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados para todo o período de concessão, os Custos operacionais, Custos administrativos, Custos de manutenção, e as prováveis despesas.

3. VIABILIDADE DO PROJETO

3.1 Análise e Projeção de Receita

Os Estudos deverão contemplar, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:

(a) o modelo de remuneração do futuro concessionário, sendo que contraprestação pública deverá ser composta por duas parcelas, uma fixa, referente ao investimento, e outra variável, relativa aos serviços prestados;

(b) a metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da

contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a remuneração pelos investimentos;

(c) a descrição e o dimensionamento, das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;

(d) a proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores;

3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Premissas macroeconômicas e financeiras;

b) Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;

c) Premissas fiscais e tributárias;

d) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);

e) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;

f) Todas as fontes de receita;

g) Custos e despesas;

h) Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

i) Indicação da alavancagem financeira máxima e apresentação dos indicadores que forem pertinentes.

3.3 Avaliação de impacto e risco

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelo parceiro público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

3.4 Análise da fundamentação legal

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Chamamento. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em consórcio, que observem as condições previstas neste instrumento.

4.1 Manifestação e Aprovação dos Interessados

Os interessados que pretendam apresentar os Estudos deverão se manifestar na forma deste Chamamento, mediante o preenchimento e apresentação do requerimento de autorização contido no anexo “A”, instruindo seu pedido com os documentos e informações abaixo indicados, além de outros mencionados no corpo deste instrumento:

i) Dados cadastrais contendo a qualificação completa do(s) interessado(s), nome ou razão social, endereço, telefones e e-mail para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

ii) Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável. No caso de pessoa física, carteira de identidade;

iii) Cartão de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ambos no ministério da Fazenda;

iv) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada;

v) Comprovação por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica e registros dos profissionais, envolvidos no desenvolvimento dos Estudos, em órgão competente, para o desenvolvimento de estudos similares aos propostos neste chamamento;

vi) Indicação de cronograma e de condições técnicas de realização dos Estudos no prazo assinalado neste comunicado, descrevendo a metodologia de trabalho que assegure, às suas expensas, ampla publicidade dos estudos de pré-viabilidade ao cabo de cada etapa de execução;

vii) Delimitação do escopo dos estudos a serem apresentados, devendo-se considerar, pelo menos, o escopo delimitado no item “2” deste chamamento; e

viii) As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos.

O protocolo do requerimento de autorização, conforme Anexo A e acompanhado da respectiva documentação acima listada, deverá ser realizado pessoalmente junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG.

O prazo máximo para protocolo do requerimento de autorização será de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste chamamento. Não serão recebidos requerimentos de autorização após o encerramento do prazo.

A Comissão avaliará a documentação apresentada, bem como selecionará e AUTORIZARÁ a apresentação dos Estudos dos interessados que atenderem aos requisitos previstos neste chamamento, em especial àqueles contidos nos subitens "i" a "viii" acima, para a viabilização do futuro projeto objeto deste chamamento.

A autorização para realização e apresentação de Estudos será conferida sem exclusividade, valendo-se a mesma regra para a seleção e aprovação dos Estudos apresentados.

A autorização para a realização e apresentação de Estudos, conferida aos interessados, individualmente ou em consórcio, em decorrência deste chamamento, será pessoal e intransferível, bem como publicada na imprensa oficial do Estado, não obrigando o Poder Público a realizar licitação.

Qualquer alteração na qualificação do(s) AUTORIZADO(s) deverá ser imediatamente comunicada à Comissão e endereçada para o e-mail servicos-ppp@alfenas.sp.gov.br.

4.2 Da Apresentação e Aproveitamento dos Estudos

Uma vez autorizada a elaboração dos Estudos, o(s) interessado(s) autorizado(s) deverá(ão) apresentá-lo(s) em até 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da respectiva AUTORIZAÇÃO.

Os Estudos deverão ser apresentados à Comissão Especial de Avaliação, de acordo com as disposições contidas neste chamamento, em especial em seus itens "1" a "3" (e seus subitens) e serem entregues em 2 (duas) vais físicas e 2 (duas) vias digitais junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG.

As vias digitais deverão ser apresentadas em formato auditável e editável, com fórmulas abertas e com permissão de acesso integral ao seu conteúdo.

Os Estudos deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração ou procuradores especialmente constituídos.

Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e serão objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite máximo de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Poderá a Comissão, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos Estudos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, sendo certo que eles serão expressamente indicados no ato de reabertura de prazo. A não reapresentação em prazo indicado implicará a cassação da AUTORIZAÇÃO.

A Comissão irá avaliar os Estudos apresentados pelos interessados AUTORIZADOS, levando-se em consideração:

I - a observância das diretrizes e premissas definidas nos itens “1” a “3” (e seus subitens) deste chamamento;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no subitem “1.3” deste instrumento; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Serão selecionados e aprovados os Estudos que alcançarem a nota mínima global de 80 (oitenta) pontos, de uma nota máxima global prevista de 100 (cem) pontos, conforme abaixo especificado.

A) Características Gerais do Projeto (item "1.1"): **20 pontos**

B) Escopo dos Estudos (item "2"): **40 pontos, assim subdivididos:**

B.1) Projeto de Engenharia (subitem "2.1"): 20 pontos; e

B.2) Modelagem Operacional (subitem "2.2"): 20 pontos;

C) Viabilidade do Projeto (item "3"): **40 pontos, assim subdivididos:**

C.1) Análise e Projeção de Receita (subitem "3.1"): 10 pontos; e

C.2) Análise de Viabilidade Econômico-Financeira (subitem "3.2"): 10 pontos;

C.3) Avaliação de Impacto e Risco (subitem "3.3"): 10 pontos;

C.4) Análise da Fundamentação Legal (subitem "3.4"): 10 pontos;

Será automaticamente desclassificado o Estudo que for apresentado em desconformidade com qualquer disposição deste chamamento, em especial:

I. For entregue fora do prazo aqui especificado; ou

II. Não contemplar todos os itens e subitens definidos neste chamamento ("1" a "3").

O resultado deste PMI com os autorizados cujo Estudos forem selecionados e aprovados será publicado na imprensa oficial do Estado.

Os Estudos não selecionados poderão ser retirados pelos AUTORIZADOS em até 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado do presente PMI, após o que serão destruídos.

4.3 Das Disposições Finais

O não aproveitamento dos Estudos, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos declarados aproveitados por meio deste procedimento, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos.

Estão impedidos de participar deste Chamamento Público os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos cadastrados poderão ser feitos, em até 10 (dez) dias antes do prazo previsto para apresentação (i) do requerimento de autorização ou (ii) dos Estudos autorizados, pelo seguinte e-mail: <licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.>.

O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata este PMI conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos Estudos.

O presente chamamento será disponibilizado na página eletrônica: http://pregao.alfenas.mg.gov.br/default.aspx, após publicação do seu extrato na imprensa oficial do Estado.

A apresentação dos Estudos não impedirá os AUTORIZADOS de participar de futuro certame licitatório decorrente dos estudos em questão.

O presente PMI poderá ser revogado em razão de conveniência da Administração Pública, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

Em caso de omissão, serão aplicadas as disposições legais contidas no Decreto Municipal de nº 2.971, de 27 de agosto de 2021.

Roberto Dias de Alencar
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

ANEXO A

MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

(em papel timbrado da empresa qualificada). (Local e data).

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG)

A

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)] vem por meio desta, vem por meio desta, participar do procedimento de seleção e requerer autorização para a realização e apresentação de Estudos e Modelagem do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) de Soluções Integradas sobre outorga de concessão administrativa para operação, através de prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, e manutenção de mobiliário e equipamentos das unidades de ensino da rede pública do município de Alfenas (MG), incluindo construção, reforma, requalificação e manutenção da infraestrutura,

Para tanto, declaro que:

a) Assumo integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;

b) Serei titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos a serem desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

c) Cederei ao Município de Alfenas os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados;

d) Possuo conhecimento integral dos termos do Chamamento Público 005/2022; ao qual se inclui este anexo;

e) Aceito integralmente e incondicionalmente os termos do Chamamento Público 005/2022; e que

f) Todas as informações e dados apresentados no âmbito do PMI são e serão verídicos e tenho conhecimento de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Indicação de um interlocutor do interessado: [Nome], [Cargo], [Endereço], [Telefone], [e-mail].

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.